



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE LISBOA NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2021

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Primeira (Princípios)

1. O Orçamento Participativo de Lisboa (OP) corresponde ao exercício de uma intervenção cidadã informada, ativa e responsável nos processos de governação local, mais especificamente, na decisão participada de uma parcela do Orçamento Municipal de Lisboa.
2. A execução dos projetos aprovados no âmbito do OP cabe às Juntas de Freguesia (JF) onde se localizam as intervenções.
3. A execução de projetos assenta na contratualização.

Segunda (Objetivos)

1. Contribuir para o desenvolvimento de uma cidadania ativa e práticas de participação mais eficazes que reforcem a transparência e qualidade da democracia.
2. Contribuir para a concretização do Pacto Ecológico Europeu, do Pacto de Ação Climática e da Capital Europeia do Desporto 2021, associando esta edição do OP aos temas da sustentabilidade e desporto, incentivando a submissão de propostas que valorizem a saúde física e mental e ambiente na cidade de Lisboa, ativando a sociedade para objetivos de desenvolvimento comuns.
3. Conferir às Juntas de freguesia a função central na avaliação da exequibilidade das propostas admitidas, e na execução dos projetos que vierem a ser aprovados.
4. Mobilizar empresas, organizações do setor privado e universidades para parcerias, desde o financiamento à implementação dos projetos, sempre que tal se afigure possível e adequado.

Terceira (Âmbito Territorial e Temático)

O âmbito do OP é o território do concelho de Lisboa e, como referido na norma segunda, esta edição é dedicada ao tema da sustentabilidade energética e ambiental, combate às alterações climáticas, bem como da prática da atividade física, sendo Lisboa a Capital Europeia do Desporto 2021, estruturando-se em torno das seguintes áreas:

- a) Adaptação e mitigação das alterações climáticas;
- b) Energia limpa e renovável;
- c) Economia circular;
- d) Revitalização eficiente do edificado;
- e) Redução da poluição e preservação/recuperação do ecossistema e da biodiversidade;
- f) Sistema alimentar justo;
- g) Mobilidade inteligente e sustentável;
- h) Desporto e promoção da saúde física e mental.

Quarta

(Verba)

1. A CML prevê para o OP 2021 uma verba global de €2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil euros).
2. O Montante global do OP será dividido por dois grupos de projetos:
 - a) Propostas de projetos que envolvam empreitadas de obras públicas cujo montante seja inferior a € 150.000 (cento e cinquenta mil euros), devendo ser considerado o eventual custo para a elaboração de estudos e projetos de execução, cadernos de encargos e peças de procedimento para contratação de empreitada, considerando-se um valor máximo de referência de 10% do valor estimado da empreitada;
 - b) Propostas de projetos que envolvam a aquisição ou locação de bens móveis, ou aquisição de serviços de valor inferior a €75.000 (setenta e cinco mil euros), devendo ser considerado o eventual custo para a elaboração de estudos e projetos de execução ou cadernos de encargos, considerando um valor máximo de referência de 10% do valor estimado do projeto.
 - c) Os montantes referidos nas alíneas anteriores são calculados com IVA incluído.

Quinta

(Participantes)

Podem participar no OP todo e qualquer cidadão e cidadã, nacional e estrangeiro, com idade igual ou superior a 16 anos.

CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO

Sexta

(Ciclos de Participação)

1. O OP de Lisboa está organizado com base em três ciclos:
 - a) O Ciclo de Decisão, que corresponde ao processo de receção de propostas, de análise técnica da sua viabilidade de execução, de votação pelos cidadãos e de apresentação dos projetos OP vencedores;
 - b) O Ciclo de Execução, que consiste na implementação, nomeadamente através da contratação de serviços ou empreitadas, monitorização e entrega à comunidade dos projetos OP vencedores;
 - c) O Ciclo de Avaliação, que inclui a avaliação dos resultados e dados da monitorização, impactos, propostas de melhoria para edições subsequentes e entrega do Relatório de Avaliação.

Secção 1
Ciclo de Decisão

Sétima
(Ciclo de Decisão)

1. O Ciclo de Decisão compreende as seguintes fases:
 - a) Receção de propostas através da Internet, no Portal da Participação da CML;
 - b) Análise técnica:
 - i) Elegibilidade das propostas pelas Juntas de Freguesia em articulação com o Grupo de trabalho do OP;
 - ii) Adaptação de propostas elegíveis a projetos pelas Juntas de Freguesia em articulação com o Grupo de trabalho OP;
 - iii) Emissão de parecer vinculativo pelos serviços municipais;
 - iv) Publicação da lista provisória de projetos;
 - v) Período de melhoria, reclamação e validação dos projetos;
 - c) Votação dos Projetos;
 - d) Apresentação dos Projetos Vencedores.

Oitava
(Receção de propostas)

1. As propostas são apresentadas através da Internet, no Portal da Participação da CML.
2. Não serão consideradas as propostas entregues por qualquer outra via e fora do tempo determinado para o efeito.
3. Os/as participantes podem adicionar anexos (fotos, mapas, plantas de localização, etc.) à proposta desde que o conteúdo sirva de apoio à sua análise. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, caso contrário a mesma será excluída.
4. Se o texto de uma proposta considerar várias propostas, apenas a primeira será considerada.

Nona
(Análise Técnica)

1. A análise técnica das propostas será realizada pelas Juntas de Freguesia com o apoio técnico do Grupo de trabalho do OP a quem cabe emitir parecer vinculativo sobre a aceitação das propostas e destina-se a:
 - a) Verificar os requisitos de elegibilidade e eventuais fundamentos de exclusão, em conformidade com o exposto nas normas terceira e décima;
 - b) Efetuar, em articulação com os proponentes, a eventual integração/agregação de várias propostas, perante a semelhança do conteúdo, a sua complementaridade, ou a sua proximidade a nível de localização, numa única proposta;
2. Em fase de análise técnica, e em função da natureza e características das propostas, ocorrerão, sempre que persistam dúvidas ou riscos de exclusão das propostas, contactos entre o Grupo de trabalho OP, serviços da CML, Juntas de Freguesia e proponentes.

Décima
(Elegibilidade das propostas)

1. As propostas apresentadas devem revestir-se de interesse para a cidade e para o bem comum dos cidadãos e cidadãs, não devem ter fins lucrativos e no caso de serem elegíveis serão submetidas a votação.
2. Para ser considerada elegível, qualquer proposta deve respeitar simultaneamente os seguintes critérios, de triagem:
 - a) Inserir-se nas áreas temáticas, conforme indicado na norma terceira;
 - b) Inserir-se, preferencialmente, na circunscrição territorial de uma Junta de Freguesia devidamente identificada;
 - c) Ser apresentada em nome individual, com indicação de nome e apelido, contacto telefónico e endereço de email válidos do/a respetivo/a proponente;
 - d) Não configurar pedido de apoio, venda de bens ou serviços que beneficiem direta ou indiretamente o proponente;
 - e) Não ser relativa à cobrança de receita ou funcionamento interno da CML;
 - e) Respeitar Direitos, Liberdades e Garantias do ser humano;
 - f) Não ser comissionada por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenha sobre si patentes registadas;
 - g) Enquadrar-se, não excedendo os limites dos montantes estabelecidos, no n.º 2 da norma quarta;
 - h) Não contrariar a Lei, planos e regulamentos municipais ou ser incompatível com outros projetos, ou pelo menos que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do Plano de Ação, designadamente o Programa de Governo da Cidade;
 - i) Não estar prevista, ou ser executada, no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
 - j) Ser específica, bem delimitada na sua execução e limitada no território para uma análise e orçamentação concretas dentro dos limites de valor máximo para cada projeto;
 - k) Ser tecnicamente exequível dentro dos prazos e valores máximos admissíveis;
3. Poderão ainda ser fundamento de exclusão as propostas que em sede de análise técnica:
 - a) Impliquem custos de manutenção e funcionamento que a autarquia não tenha condições de assegurar;
 - b) Dependam de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de resposta seja incompatível com os prazos de realização da análise técnica;
 - c) Impliquem a utilização de terrenos ou edifícios que não sejam da autarquia, ou quaisquer outros bens do domínio público ou privado de qualquer entidade, sem que seja obtido dessa entidade um compromisso prévio, nomeadamente de cedência dos bens à autarquia para realização do investimento.
4. As propostas referidas na alínea b) do número dois da presente norma poderão excepcionalmente ser consideradas elegíveis, ainda que excedendo a circunscrição territorial de duas ou mais juntas de freguesia, desde que não ultrapassem os valores fixados na norma quarta e sejam consideradas na análise técnica de excecional valor para a temática verde ou promoção da saúde.

Décima primeira
(Adaptação de propostas elegíveis a projetos)

1. Após a validação verificada na norma anterior, as Juntas de Freguesia em colaboração com os órgãos e serviços municipais adaptam as propostas a projetos que serão levados a votação.

2. Os projetos colocados a votação, poderão não ser, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem, sendo que os mesmos poderão ser executados parcialmente, por decisão autárquica e em articulação com os proponentes.

Décima segunda

(Publicação da lista provisória de projetos)

Aplicados os critérios para a elegibilidade das propostas pelos serviços municipais, a Câmara Municipal de Lisboa torna pública, no Portal da Participação, a lista provisória de projetos e de propostas não elegíveis e, sobre estas, o respetivo fundamento de exclusão para que possam ser apresentadas eventuais reclamações pelos interessados, conforme calendarização do ciclo OP 2021, prevista na Norma Vigésima Sétima.

Décima terceira

(Período de Melhoria, Reclamação e Validação das Propostas)

1. Os proponentes que não concordarem com a exclusão das suas propostas, com base em fundamentação adequada, poderão reclamar através do email op.reclamacao@cm-lisboa.pt, no período de Reclamações.
2. As reclamações serão apreciadas pelo Grupo de trabalho OP em articulação com as Juntas de Freguesia e os proponentes. Será dada resposta a todas as reclamações, podendo a proposta excluída ser reintegrada mediante esclarecimentos ou sugestões de melhoria adequadas.
3. Findo o prazo indicado, não poderão ser consideradas as reclamações recebidas para efeitos de análise no âmbito do OP, sem prejuízo de as mesmas serem encaminhadas pelo grupo de trabalho OP em articulação com as Juntas de Freguesia.
4. Findo o período de reclamações e o período de resposta às mesmas, será publicada a lista final de projetos a votação.

Décima quarta

(Votação dos Projetos)

1. São os cidadãos e as cidadãs que decidem quais os projetos vencedores, através da votação.
2. A votação nos projetos OP será feita online no Portal da Participação ou por SMS.
3. Cada cidadão e cidadã terá direito a votar em dois projetos diferentes, com um voto para cada projeto.
4. A CML reserva-se o direito de rejeitar os votos que indiciem fraude ou manipulação de resultados.

Décima quinta

(Apresentação dos Resultados)

1. Os projetos OP vencedores são hierarquizados por ordem decrescente do número de votos e serão executados todos quantos forem possíveis, dentro da dotação global referida na norma quarta;
2. Após conclusão da votação, os Projetos OP vencedores serão anunciados em Cerimónia Pública, em data a anunciar, e publicados nesse mesmo dia no Portal da Participação.

Décima sexta
(Financiamento por Terceiros)

1. Os projetos vencedores podem ser patrocinados e/ou executados, de forma parcial ou na sua totalidade, por empresas, organizações do setor privado e/ou universidades.
2. Concluída a sua execução, o projeto final deverá ser entregue à comunidade e a gestão ao Município, aplicando-se para o efeito o regime da doação, tendo a mesma de ser aprovada em Reunião de Câmara.

Secção 2
Ciclo de Execução

Décima sétima
(Ciclo de Execução)

1. Após o anúncio dos Projetos OP Vencedores, define-se a entidade responsável pela execução, seguindo as diversas fases que integram o ciclo da execução:
 - a) Sessões de Preparação;
 - b) Projeto de execução;
 - c) Execução do projeto;
 - d) Conclusão / Inauguração.
2. A entidade responsável pela execução deverá prestar informação acerca do estado do projeto, à Divisão da Participação, de forma transparente e regular, sobre o desenvolvimento da execução do(s) projeto(s) vencedor(es), de acordo com o programa de monitorização definido, a fim de viabilizar a informação aos/às cidadãos/ãs.
3. Em caso de se vir a contratar a execução de projeto(s) aprovado(s), os valores objeto de delegação de competências a transferir para a(s) Junta(s) de Freguesia respetiva(s), corresponderão ao valor estrito do projeto(s) em causa, não havendo lugar a verbas adicionais a qualquer outro título.
4. De acordo com os princípios do Orçamento Participativo, neste ciclo os/as proponentes ou promotores/as dos Projetos vencedores serão envolvidos, prevendo-se a realização de reuniões numa fase inicial de definição do projeto, bem como nas fases seguintes do seu desenvolvimento, ou sempre que necessário, garantindo que o proponente se reveja na solução final executada.
5. Será prestada informação regular aos cidadãos sobre o desenvolvimento da execução dos projetos no Portal da Participação.

Décima oitava
(Sessões de Preparação)

As sessões de preparação consistem na definição e concretização genérica dos elementos que integram os projetos vencedores, procurando desenvolver e adequar os documentos de preparação e a respetiva execução, às pretensões dos proponentes e participantes, consubstanciando-se num projeto.

Décima nona
(Projeto)

1. O desenho do projeto consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do investimento até à sua fase de inauguração.
2. Para a realização do projeto, a Câmara Municipal de Lisboa recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais para a elaboração dos desenhos dos projetos em estreita colaboração com a Junta de Freguesia respetiva, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimento de bens ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes à execução de cada projeto.
3. No projeto constará a indicação de que o mesmo resultou do Orçamento Participativo de Lisboa e o respetivo ano, sendo identificado com o “*Selo OP*”, de acordo com as normas gráficas a definir e enviar pela Divisão da Participação.

Vigésima
(Execução do Projeto)

1. A execução dos projetos será em regra implementada pelas Juntas de Freguesia, seguindo os procedimentos definidos no Contrato de Delegação de Competências (CDC), em conjunto com o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e outras fontes de direito internacionais, comunitárias e nacionais.
2. Excecionalmente, nos casos de manifesta impossibilidade de execução do projeto por parte das Juntas de Freguesia, o mesmo será executado pelos Serviços Municipais, nos termos previstos na legislação anterior.
3. Quando implementados e financiados por empresas, organizações do setor privado e/ou universidades, seguem as fontes de direito que se aplicam a cada caso.

Vigésima primeira
(Conclusão / Inauguração)

Concluído o projeto, proceder-se-á à inauguração, em cerimónia organizada pela Câmara Municipal em colaboração com as Juntas de Freguesia e para a qual serão convidados os proponentes.

Secção 3
Ciclo de Avaliação

Vigésima segunda
(Ciclo de Avaliação)

1. Com vista a uma melhoria contínua do processo de participação, proceder-se-á a uma avaliação de todas as etapas do OP.
2. Este modelo de avaliação será complementado com a recolha de evidências a nível interno e externo, envolvendo a Equipa OP, Serviços Municipais, Juntas de Freguesia, Gabinetes da Vereação, e Cidadãos.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigésima terceira

(Prestação de Contas e Informação ao Cidadão)

1. Sendo a transparência uma componente fundamental de todo o processo OP, a prestação de contas e informação aos cidadãos e cidadãs será efetuada de forma regular, nomeadamente através dos pontos de situação dos projetos OP Vencedores, bem como através de Relatório de Avaliação Anual.
2. Esta informação será disponibilizada para consulta dos cidadãos e das cidadãs no Portal da Participação.

Vigésima quarta

(Esclarecimentos)

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, poderá ser contactada a Equipa do OP através do email op@cm-lisboa.pt ou do número de telefone 808 20 32 32.

Vigésima quinta

(Revisão das Normas de Participação)

1. As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.
2. Qualquer alteração das presentes Normas de Participação será publicada no Portal da Participação.

Vigésima sexta

(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pelo Vereador com competências em matéria de OP.

Vigésima sétima

(Calendarização do Ciclo da Decisão OP 2021)

1. **Receção de Propostas** – de 15 de março a 4 de abril de 2021;
2. **Análise Técnica (e eventual melhoria de propostas)** – de 5 a 30 de abril 2021;
3. **Publicação da Lista Provisória de Projetos** – 5 maio 2021;
4. **Período de Reclamações** – 5 a 15 maio de 2021;
5. **Resposta às Reclamações** – 17 a 27 de maio de 2021;
6. **Publicação da Lista Final de Projetos** – 28 de maio 2021;
7. **Votação** – de 29 de maio a 15 de junho de 2021;
8. **Cerimónia Pública de Anúncio dos Projetos Vencedores** – a agendar no mês de junho.